

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PROGRAMADA DE 15.000 KM (QUINZE MIL QUILOMETROS) PARA O VEÍCULO I/FIAT DUCATO CARGO 8 – PLACA RED0H87 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, reza em seu artigo 74:

“É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORA

Nesta esteira, esta Administração fez uma pesquisa de mercado e em seguida um mapeamento com as empresas Zucavel Zucatelli Veículos Ltda mais próximas ao município de Tucumã que estão autorizadas para fazer as revisões de garantia do veículo já citado e com isso, a autorizada mais próxima que fora localizada foi a empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.147.384/0001-93, sediada na Rod. PA 150, S/N, KM 3,2, Interior, CEP.: 68.501-535, Marabá-PA, há aproximadamente 394 (trezentos e noventa e quatro) quilômetros de distância do município de Tucumã.

A inexigibilidade de licitação para a revisão é necessária para manutenção da garantia, diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas revisões apenas pelo autorizado da marca. Observando a confiabilidade das peças originais fornecida pela marca autorizada e mantendo em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação que é primordial para o seu funcionamento, o que garante maior qualidade da aquisição e ainda garantido a manutenção da garantia. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o valor global estimado de **R\$ 5.203,35 (cinco mil, duzentos e três reais e trinta e cinco centavos)**, documentos acostados aos autos deste processo.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã – PA, 03 de setembro de 2024.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 009/2021

